



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 1505.03/2019

1ª Parte: PREÂMBULO

a) **Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

b) **Pregoeira Municipal:** Ana Flávia Teixeira

c) **Dotações Orçamentárias:**

Unidade Orçamentária	Órgão-Programa/Atividade	Fonte de Recurso
Sec. de Saúde - FUS	06.01-10.122.0045.2.053	1211000000
Sec. de Saúde - PAB	06.01-10.301.0037.2.054	1214000000

d) **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

e) **Local, forma de entrega e prazo:** A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

A Pregoeira do Município de Acaraú, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 de junho de 2019**, às **08h30min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Acaraú, localizada à Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, de forma integral, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;



- Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados



juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL N° 1505.03/2019
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL N° 1505.03/2019
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



- 3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.7-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 3.8-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)



5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.
- g) Registro Sanitário.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



III - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação do licenciamento da empresa, perante o Departamento de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA, CORRELATOS E/OU MEDICAMENTOS), para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos objeto da licitação;

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;

e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.



V - Demais Documentos de Habilitação:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;

b) Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais



de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato);

c) Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

d) **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos oficial de identidade e que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Acaraú se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e



os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Ordenadora de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA



12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1.2- O(s) objeto(s) deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora de Despesas.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência cestes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.



14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesas da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,



inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no



respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotações Orçamentárias especificada no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas, nos horários de 08h às 12h, no endereço: Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo email: licitaacarau@hotmail.com.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas – TCE, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesas, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 17 de maio de 2019.


Ana Flávia Teixeira

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE
Secretaria de Saúde

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

3.1. DA JUSTIFICATIVA: O presente tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente para a odontologia fazer frente aos procedimentos odontológicos nas UBS, bem como repor os materiais que encontram-se sem condições de uso e ainda equipar as 2 (duas) UBS a serem inauguradas (UBS tipo 1 de Monsenhor Sabino e UBS tipo 2 de Outra Banda).

4. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS COM ORÇAMENTO BÁSICO

MATERIAL AMBULATORIAL-CONSUMO - FONTE DE RECURSO: PAB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Abocath 14	Cx/ 50	2	123,78	247,56
2	Abocath 16	Cx/50	3	122,25	366,75
3	Abocath 18	Cx/ 50	4	122,25	489,00
4	Abocath 20	Cx/ 50	10	122,25	1.222,50
5	Abocath 22	Cx/ 50	10	122,25	1.222,50
6	Abocath 24	Cx/ 50	2	126,85	253,70
7	Acido Acético 5%	Litro	220	17,95	3.949,00
8	Álcool gel higienizador de mãos	Litro	500	16,63	8.315,00
9	Álcool Comum 70 %	Litro	1.000	10,96	10.960,00
10	Álcool Absoluto 97,5 GL	Litro	1.000	19,78	19.780,00
11	Almotolia Âmbar	Unid	100	4,05	405,00
12	Almotolia Branca	Unid	100	2,81	281,00
13	Agulha p/ canetas de aplicação de insulina 0,3 x 8 mm	Unid	5.000	1,95	9.750,00
14	Agulha desc. 13x4,5	Cx/100	100	9,60	960,00
15	Agulha desc. 20X5,5	Cx / 100	150	9,60	1.440,00
16	Agulha desc. 25x7	Cx / 100	150	9,61	1.441,50
17	Agulha desc. 25x8	Cx / 100	100	9,50	950,00
18	Agulha desc. 30x07	Cx / 100	40	18,63	745,20
19	Agulha desc. 40x12	Cx / 100	30	18,63	558,90
20	Agulha desc. 40x12	Cx / 100	4	18,63	74,52
21	Algodão Hidrófilo 250 mg	Unid.	100	27,48	2.748,00
22	Algodão Hidrófilo 500 mg	Unid.	400	34,59	13.836,00
23	Aparelho p/ aferição de pressão adulto sem estetoscópio	Unid.	160	140,69	22.510,40
24	Aparelho p/ aferição de pressão pediátrica	Unid.	30	175,03	5.250,90



	com estetoscópio				
25	Atadura de Crepom 10 cm pct/12	Pct / 12	2.000	12,29	24.580,00
26	Atadura de Crepom 15 cm pct/12	Pct / 12	2.000	15,55	31.100,00
27	Atadura de Crepom 20 cm pct/12	Pct / 12	2.000	29,36	58.720,00
28	Avental em tecido	Unid	150	56,34	8.451,00
29	Avental descartável	Unid	500	3,23	1.615,00
30	Bata de tecido feminina G (para exames ginecológicos)	unidade	600	140,40	84.240,00
31	Bata de feminina descartavel G (para exames ginecológicos)	unidade	6.000	4,01	24.060,00
32	Bateria de níquel 3 V p/ glicosímetro Lr 1130	Unid	120	5,87	704,40
33	Bateria de níquel 9v p/ sonar digital	Unid	30	33,01	990,30
34	Bateria LR 41 NL p/ termômetro clínico	Unid	20	3,62	72,40
35	Caixa de Isopor 12 litros	Caixa	20	52,72	1.054,40
36	Caixa Térmica 12 litros (termolar)	Caixa	30	193,19	5.795,70
37	Cânula de látex p/ oxigênio 204 latex+silicone	Pacote	4	367,60	1.470,40
38	Cateter tipo óculos para oxigênio	unidade	100	3,24	324,00
39	Coletor Universal 50ml	Unid	20.000	0,45	9.000,00
40	Coletor de Urina Sistema Fechado 2.000ml c/AlsaFlexível	Unid	200	14,05	2.810,00
41	Coletor de Urina Sistema aberto com cordão 2.000ml	Pct/100	200	0,76	152,00
42	Coletor de Material Perfurocortante 13 litros	Unid	1.000	8,28	8.280,00
43	Equipo para Nutrição Flexível (campojet)	Unid.	3.000	2,15	6.450,00
44	Equipo macrogotas	Unid.	500	1,52	760,00
45	Escovinha Cervical estéril embalagem individual	Unid	10.000	0,39	3.900,00
46	Esparadrapo 10cm x 4,5 m	Rolo	1.000	16,07	16.070,00
47	Esparadrapo 4cm x 2 m (PROLENE ANTI ALERGICO)	Rolo	200	12,60	2.520,00
48	Espátula abaixa língua	Pct/100	500	7,37	3.685,00
49	Espátula de Ayres	Pct / 100	500	13,98	6.990,00
50	Especulo descartável pequeno estéril	Unid.	3.000	1,69	5.070,00
51	Especulo descartável Médio estéril	Unid.	10.000	2,57	25.700,00
52	Especulo descartável Grande estéril	Unid.	1.500	2,75	4.125,00
53	Éter Sulfúrico / Etílico 50% densidade A 20° : 0,750	Litro	24	73,56	1.765,44
54	Extensor (multivia)	Unid	200	1,10	220,00
55	Fio de Nylon 2-0 45cm C/Agulha 2,5 cm	Cx / 24	5	90,15	450,75
56	Fio de Nylon 4-0 45cm C/Agulha	Cx / 24	3	90,15	270,45
57	Fio de Nylon 3-0 45cm C/Agulha	Cx / 24	4	90,15	360,60
58	Fio de Nylon 5-0 45cm C/Agulha	Cx / 24	2	90,15	180,30
59	Fita Adesiva Hospitalar (Branca)	Unid	2.000	10,09	20.180,00
60	Fita Adesiva para Autoclave	Unid	2.000	11,64	23.280,00
61	Fita Métrica 1,50	Unid.	30	11,79	353,70
62	Formol 10%	Litro	6	43,98	263,88
63	Fralda descartável geriátrica Médio	Pct/8	3000	14,73	44.190,00



		unid			
64	Fralda descartável geriátrica Grande	Pct/8 unid	6000	16,12	96.720,00
65	Fralda descartável geriátrica EX-G adulto	Pct/8unid	1300	27,78	36.114,00
66	Fralda descartável média pediátrica c/ elástico nas pernas	Pct/8	200	28,56	5.712,00
67	Fralda descartável Grande pediátrica c/ elástico nas pernas	Pct/8	200	27,02	5.404,00
68	Fralda descartável Ex - G pediátrica c/ elástico nas pernas	Pct/8	120	25,50	3.060,00
69	Fralda descartável XXG pediátrica c/ elástico nas pernas	Pct/8	360	10,99	3.956,40
70	Frasco p/ alimentação enteral 300 ml	Frasco	3.000	2,99	8.970,00
71	Látex 200 p/ garrote	pacote	1	13,53	13,53
72	Gazes acolchoada estéril 15cm x 30cm	Pct	60	7,45	447,00
73	Gazes 7,5x7,5 09 fios c/500	Pct	4.000	35,52	142.080,00
74	Gazes em rolo tipo queijo	Rolo	60	52,55	3.153,00
75	Gazes estéreis 7,5x7,5	Pct / 10	30.000	1,10	33.000,00
76	Gel para USG pH Neutro 300ml	Frs	300	17,94	5.382,00
77	Gel para USG pH Neutro 5 kg	Galão	20	56,14	1.122,80
78	Gel para USG pH Neutro 1 kg	Kg	60	17,91	1.074,60
79	Iodopovidinedegermante	Litro	40	63,76	2.550,40
80	Iodopovidine Tópico	Litro	120	58,12	6.974,40
81	Lâminas de Bisturi nº 15	Cx / 100	10	41,98	419,80
82	Lâminas de Bisturi nº 22	Cx / 100	30	41,98	1.259,40
83	Lâminas de Bisturi nº 23	Cx/100	30	41,98	1.259,40
84	Lâmina ponta Fosca p/ microscopia	Cx/50	2.000	9,94	19.880,00
85	Lancetas de metal descartáveis	Cx/ 100	10	37,15	371,50
86	Lençol grande p/ maca tecido 210X90	Unid.	150	61,05	9.157,50
87	Lugol de SCHILLER 2% iodo metálico + 4% iodeto de potássio 100 ml H2O (próprio p/ prevenção colo uterino)	Litro	360	310,09	111.632,40
88	Luva cirúrgica esterilizada 7,0	Par	800	1,63	1.304,00
89	Luva cirúrgica esterilizada 7,5	Par	1.000	1,63	1.630,00
90	Luva cirúrgica esterilizada 8,0	Par	1.000	1,63	1.630,00
91	Luvas de Procedimento M	Cx / 100	2.000	32,21	64.420,00
92	Luvas de Procedimento G	Cx / 100	200	32,21	6.442,00
93	Luvas de Procedimento P	Cx /100	2.000	32,21	64.420,00
94	Luvas de Procedimento Extra P	Cx /100	200	32,21	6.442,00
95	Manta p/ esterelização SMS 50x50	Pct / 100	100	93,94	9.394,00
96	Manta p/ esterelização SMS 70x70	Pct / 100	100	347,27	34.727,00
97	Manta p/ esterelização SMS 90x90	Pct / 100	50	386,18	19.309,00
98	Mascara para Aerosol Adulto Completa	Unid	100	20,75	2.075,00
99	Mascara para Aerosol Pediátrico Completa	Unid	100	20,75	2.075,00
100	Mascara de Venturi 50%	Unid	20	32,03	640,60
101	Mascara descartável tripla camada com elástico	Cx /50	2.000	8,41	16.820,00
102	Mascara bico de pato N 95	Unid.	600	7,84	4.704,00



103	Óculos de acrílico	Unid.	20	8,25	165,00
104	Papel Interfolhado tam. 1,10	Fardo	100	29,42	2.942,00
105	Papel Lençol descartável 70x50	Rolo	160	21,25	3.400,00
106	Pilha Média Alcalina p/ otoscópio	Unid	170	25,83	4.391,10
107	Pilha alcalina AA	Unid	180	25,41	4.573,80
108	Pilha alcalina AAA	Unid	140	21,20	2.968,00
109	Pinça Cheron Descartáveis Estéris	Unid	10.000	1,86	18.600,00
110	Scalp 19	Cx / 200	2	60,08	120,16
111	Scalp 21	Cx / 200	2	60,66	121,32
112	Scalp 23	Cx / 200	2	60,63	121,26
113	Scalp 25	Cx / 200	2	59,26	118,52
114	Scalp 27	Cx / 200	2	60,93	121,86
115	Seringa 3 ml com agulha (25 x 7)	Unid.	4.000	0,75	3.000,00
116	Seringa 5 ml com agulha (25 x 7)	Unid	20.000	1,07	21.400,00
117	Seringa 10 ml sem agulha	Unid	5.000	1,12	5.600,00
118	Seringa 10 ml com agulha(25 x 7)	Unid	15.000	1,20	18.000,00
119	Seringa 20 ml sem agulha	Unid	2.000	1,29	2.580,00
120	Seringa 20 ml com agulha(25 x 7)	Unid	5.000	1,43	7.150,00
121	Sonda externa com camisinha de maio com suporte	Unid	2.000	4,86	9.720,00
122	Sonda Nasogastrica Curta Nº 12	Unid	200	1,18	236,00
123	Sonda Nasogastrica Curta Nº 14	Unid	200	1,41	282,00
124	Sonda Nasogastrica Curta Nº 16	Unid	200	2,00	400,00
125	Sonda Nasogastrica Longa Nº 16	Unid	200	3,10	620,00
126	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 06	Unid	3.600	1,44	5.184,00
127	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 08	Unid.	9.000	1,56	14.040,00
128	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 10	Unid.	16.000	1,11	17.760,00
129	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 12	Unid.	14.000	1,14	15.960,00
130	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 14	Unid	1.000	1,22	1.220,00
131	Sonda de Foley Nº 14	Cx/10	25	59,20	1.480,00
132	Sonda de Foley Nº 16	Cx/10	25	59,20	1.480,00
133	Sonda de Foley Nº 18	Cx/10	25	59,20	1.480,00
134	Sonda de Foley Nº 20	Cx/10	5	59,20	296,00
135	Sonda traqueal nº. 6	Unid	360	1,40	504,00
136	Sonda traqueal nº. 8	Unid	200	1,65	330,00
137	Sonda traqueal nº. 10	Unid	1.000	2,23	2.230,00
138	Termômetro clínico digital	Unid	300	25,12	7.536,00
139	Touca descartável safonada (com elástico)	Pct/100	100	11,45	1.145,00
140	Tubos Porta Lâminas 1 estrias Pleion c/ tampa hermética	Unid	2.000	0,64	1.280,00
VALOR TOTAL R\$					1.452.264,90

MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO - FONTE DE RECURSO: PAB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
141	Abaixador de língua em madeira c/ 100 unidades	Pacote	100	7,37	737,00
142	Ácido orto-fosfórico 37 %, gel, com 2,5 ml em	Unidade	400	8,93	3.572,00



	seringa plástica				
143	Agente de união com flúor, fotopolimerizável, monocomp. com 4 ml	Frasco	200	94,6	18.920,00
144	Agulha gengival odontológica Curta 30 G com 100 peças	Caixa	150	68,95	10.342,50
145	Álcool líquido a 70% com 1.000 ml	Frasco	900	10,96	9.864,00
146	Algodão hidrófilo 500g	Pacote	90	34,59	3.113,10
147	Amálgama em cápsula, esférica e partícula fina, 1 porção, c/ 50 unidades, compatível com ap. Gnatus	Caixa	300	275,03	82.509,00
148	Amálgama em cápsula, esférica e partícula fina, 2 porções, c/ 50 unidades, compatível com ap. Gnatus	Caixa	300	436,42	130.926,00
149	Avental	Unidade	30	6,49	194,70
150	Babador plástico	Unidade	30	16,49	494,70
151	Broca cirúrgica de alta rotação zeckya	Unidade	50	49,75	2.487,50
152	Broca de alta rotação tipo carbide nº 245	Unidade	200	19,79	3.958,00
153	Broca odontológica de alta rotação diamantada 3082	Unidade	200	9,71	1.942,00
154	Broca odont. de baixa rotação tipo carbidemultilam. lisa esférica nº 8	Unidade	150	45,91	6.886,50
155	Broca odont. de baixa rotação tipo carbidemultilamin. lisa esférica nº 6	Unidade	150	45,91	6.886,50
156	Broca odontológica de alta rotação 1032	Unidade	200	4,28	856,00
157	Broca odontológica de alta rotação 1090	Unidade	200	4,28	856,00
158	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica 1092	Unidade	200	4,28	856,00
159	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	Unidade	200	4,28	856,00
160	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1062	Unidade	200	4,28	856,00
161	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1012	Unidade	200	4,28	856,00
162	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1014	Unidade	200	4,28	856,00
163	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1016	Unidade	200	4,28	856,00
164	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1019	Unidade	200	4,28	856,00
165	Broca odontológicas de alta rotação para acabam. fino 3118 F	Unidade	200	4,28	856,00
166	Clorexidina, solução aquosa, 0,12%, frasco plástico 250 ml	Frasco	300	17,33	5.199,00
167	Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tub. de 1,8 ml	Caixa	1000	129,39	129.390,00
168	Cloridrato de prilocaína com felipressina 3%, cont. 50 tub de 1,8 ml	Caixa	100	290,15	29.015,00



169	Composição de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo um tubo de pasta base 13g, um tubo de pasta catalisadora 11g e bloco de mistura	Caixa	90	81,06	7.295,40
170	Compressa de gaze hidrófila, tam. 7,5 cm x 7,5 cm, com 500 unidades	Pacote	720	26,13	18.813,60
171	Cotosol (restauração provisória)	Frasco	100	36,26	3.626,00
172	Creme dental fluoretado, bisnaga plástica com tampa, 90g	Bisnaga	30.000	7,21	216.300,00
173	Cunha cervical odontológica de madeira com 26 unidades	Caixa	50	21,76	1.088,00
174	Dessensibilizantedentinário	Vidro	50	85,05	4.252,50
175	Escova de Aço para Brocas	Unidade	50	10,61	530,50
176	Escova de dente com cabeça pequena, cerdas médias e retas	Unidade	30.000	3,30	99.000,00
177	Escova de Robson 8040 CA	Unidade	300	3,22	966,00
178	Escovão de mão para lavar instrumental	Unidade	60	39,89	2.393,40
179	Espelho bucal plano nº 5	Unidade	300	6,07	1.821,00
180	Evidenciador de placa bacteriana (Fucsina) embalagem com 10 ml	Frasco	90	26,71	2.403,90
181	Fio de sutura, Seda, 3-0, 45 cm, com agulha, estéril, 24 envelopes	Caixa	500	68,67	34.335,00
182	Fio dental com 500 metros	Rolo	90	21,79	1.961,10
183	Fita adesiva branca para embalar pacote	Unidade	100	10,09	1.009,00
184	Fita adesiva teste para Autoclave	Unidade	200	11,64	2.328,00
185	Fixador para película radiográfica odontológica com 475 ml	Frasco	90	19,78	1.780,20
186	Flúor gel para aplic. tópica 1,23 % NEUTRO, com 200 ml	Frasco	500	12,69	6.345,00
187	Gorro Feminino descart. com elástico (touca), pacote com 100 unidades	Pacote	500	11,52	5.760,00
188	Hemostesin - solução hemostática	Vidro	100	35,53	3.553,00
189	Hidróxido de cálcio P.A. odontológico com 10 g.	Frasco	90	10,63	956,70
190	Hipoclorito de Sódio a 1%	Litro	500	6,42	3.210,00
191	Ionômero de vidro fotopolimerizável Cor A2 ou A3	Kit	75	53,34	4.000,50
192	Ionômero de vidro, conjunto com líquido e pó	Caixa	360	101,90	36.684,00
193	Kit de brocas multilamin. para acabam. de restaurações de amálgama	Kit	30	96,75	2.902,50
194	Lâmina de Bisturi nº 12	CX/100	20	41,98	839,60
195	Lâmina de Bisturi nº 15	CX/100	20	41,98	839,60
196	Lâmpada para fotopolimerizador 14V 35W	Unidade	10	92,3	923,00
197	Lidocaína 5 % tópico, 12 g., sabor tutti-fruti	Pote	200	15,94	3.188,00
198	Lima tipo Hedstroem 1ª Série	Caixa	50	28,82	1.441,00
199	Lima tipo Hedstroem 2ª Série	Caixa	50	28,82	1.441,00
200	Luva de borracha grossa para lavagem de	Par	50	13,32	666,00